

LEI N.º 758/2017

ALTERA A LEI 061/1997 QUE TRATA DO
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso IV e inciso VI, ambos do art. 58 da Lei 061/1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 58.....

IV –.....

a) No ano em que o aniversário do servidor for ao final de semana ou feriado poderá a ausência ser gozada no primeiro dia útil.

.....

VI – por 3 dias consecutivos, em caso de falecimento de um dos avós.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 12 de dezembro de 2017.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL